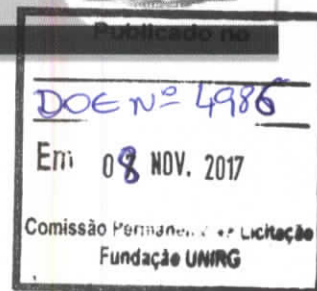


PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017

Processos: 2017.02.016920
Validade da Ata: 12(doze) meses



FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador de RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

FINA FLOR SOLUÇÃO EM EVENTOS EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.330.914/0001-09, Inscrição Estadual nº 29.064.479-0, com sede na Rua 24, Quadra E, Lote 16, A 14, Vila alagoana, CEP: 77.403-190, email: finafior98@gmail.com, fone (063) 3312-0814, Gurupi - TO, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CARNEIRO COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 998.310.401-63, portador do RG nº 338.569, SSP/TO, telefone (63) 98450-5151, residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi - TO.

Resolve: Registrar os preços para **a contratação de prestadora de serviços para decoração de espaços (com fornecimento de material) e locação de equipamentos e materiais de estrutura física** para realização das Colações de Grau do Centro Universitário UnirG, Aula Inaugural, do Festival Universitário de Canção, dos eventos da Casa de Cultura, e dos demais eventos do Centro Universitário realizados pela Reitoria, Propeq e Coordenações de Cursos e demais eventos institucionais realizados pela Fundação/Centro Universitário UnirG.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 021/2017**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 01/11/2017**, exarado no despacho da Presidência nº 865 às folhas nº 277, tudo constante Processos **Administrativos nº 2017.02.016920**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

2.1. Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

EMPRESA REGISTRADA: FINA FLOR SOLUÇÃO EM EVENTOS EIRELI- ME					
CNPJ: 03.330.914/0001-09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. Unit. R\$	V. Total R\$
LOTE 3					



3.1	Sistema de Som: 04- Satélites, 04 Sub Grave, 01 Amplificador 2200W, 01 Mesa Digital 32 canais, 08 Microfones Condensadores para Orquestra, 06 Microfones sem fio, 02 operadores de som, 10 pedestais.	Unidade/ Dia	08	1.985,00	15.880,00
3.2	Microfone sem fio auricular HEADSET	Unidade/ Dia	25	105,00	2.625,00
Valor total geral R\$ 18.505,00 (Dezoito mil quinhentos e cinco reais)					

3. OBJETO

3.1- O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços, a contratação de prestadora de serviços para decoração de espaços (com fornecimento de material) e locação de equipamentos e materiais de estrutura física para realização das Colações de Grau do Centro Universitário UnirG, Aula Inaugural, do Festival Universitário de Canção, dos eventos da Casa de Cultura, e dos demais eventos do Centro Universitário realizados pela Reitoria, Propesq e Coordenações de Cursos e demais eventos institucionais realizados pela Fundação/Centro Universitário UnirG, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

4. DOS PRAZOS E DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os materiais, equipamentos e serviços serão solicitadas **parceladamente**, de acordo com a necessidade da Fundação e Centro Universitário UnirG, nas quantidades desejadas em observância à quantia estimada constante neste termo de referência.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

4.3 Os serviços, objeto da presente licitação, serão solicitados com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias a partir de requisição expedida pela Ascom, Reitoria ou Fundação e deverão estar **CONCLUÍDOS com no mínimo três horas de antecedência para início do evento, sendo que os eventos e solenidades contam com calendário e datas pré-estabelecidas, a qual são definidos pela Fundação e Centro Universitário UnirG.**

4.4 A contratada prestará serviços para Colações de Grau do Centro Universitário UnirG, Aula Inaugural, do Festival Universitário de Canção, dos eventos da Casa de Cultura, e dos demais eventos do Centro Universitário realizados pela Reitoria, Propesq e Coordenações de Cursos e demais eventos institucionais realizados pela Fundação/Centro Universitário UnirG. em um planejamento de **12 MESES, no âmbito do município de Gurupi-TO.**

4.5 O horário, a data e o local dos eventos, serão definidos por Gestor responsável da Fundação ou Centro Universitário UnirG, que se encarregará de acompanhar toda a execução do serviço.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se a **entrega total dos serviços no prazo de 12(doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da ata de registro de preço.

5.2 - Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

07


5.3 O prestador de serviços, fornecerá equipamentos com capacidade de áudio adequada para a estrutura, não podendo assim apresentar distorções de áudio, devendo ser claro e nítido.

5.4 A estrutura de alumínio e do palco deverá estar em perfeita condição de uso, não podendo ser estruturas velhas, e desgastadas pela ação do tempo, devendo assim oferecer segurança aos presentes no evento. O carpete usado na forração do palco deverá ser novo, limpo, em perfeitas condições de uso e higiene e estar bem fixado no chão para não oferecer risco ao caminhar sobre ele.

5.5 As cadeiras devem estar todas limpas, sem rachaduras e em perfeita condição de uso, também as toalhas que serão usadas na mesa diretiva deverão estar limpas sem queimados, manchas, rasgados ou emendas, adequadas para uso e o cobrirem as bases das mesas até o chão.

5.6 Os microfones oferecidos para a realização do evento deverão estar em perfeita qualidade de uso, não possuindo distorções ou defeito, ficando a cargo da contratada sua substituição imediata em caso de falha ou defeito, devendo esta ter outros microfones reserva em caso de pane.

5.7 O microfone da mesa diretiva (sem fio) deverá estar com bateria devidamente carregada não possibilitando cortes de áudio.

5.8 O acabamento de palco feito em tecido deverá estar limpo, não sendo permitido o uso de panos rasgados ou danificados pela ação do tempo.

5.9 Os climatizadores devem estar em perfeito estado de funcionamento, e devem estar ligados durante todo o evento de modo a propiciar um ambiente agradável para a realização da cerimônia.

5.10 O Serviço de mesa com garçom deverá ser composto com jarras de vidro transparente, com no mínimo 15 taças de vidro e bandejas suficientes para servir água para mesa diretiva e formandos, as taças deverão estar limpas e a água deverá estar gelada.

5.11 A iluminação com pontos de Led deverá estar em perfeito funcionamento, e deverão permanecer ligadas durante todo o evento.

5.12 A passarela de tecido deverá estar completamente limpa e bem fixada ao chão não oferecendo risco de tropeços e totalmente sobreposta no mínimo 3 horas antes do evento.

5.13 Os arranjos de flores naturais deverão ser obrigatoriamente com flores naturais, não utilizando flores murchas ou deterioradas pelo tempo, muito menos reutilizar flores de eventos do dia anterior. O modelo da montagem dos arranjos de flores naturais será a critério da contratante, podendo optar pelo formato/design mais adequado para cada evento, inclusive utilizando o modelo de montagem "coxo" em 05 (cinco) metros de comprimento.

5.14 A tribuna deverá estar no local do evento com no mínimo 3 horas de antecedência ao horário da solenidade. Também deverá estar limpa e em excelentes condições de uso, sem apresentar rachaduras, adesivos ou características afins.

5.15 A mesa de som deverá conter todos os cabos de áudio para microfones, caixas de som, notebook e demais instrumentos mínimos necessários para seu funcionamento.

5.16 As malhas tensionadas deverão estar completamente limpas e novas, não permitindo a reutilização de malhas utilizadas em eventos anteriores. As poltronas e assentos puff's deverão estar limpos, sem apresentar manchas ou defeitos e cortes no tecido.



5.17 Os materiais fornecidos deverão estar limpos e apropriados para o uso, em ótimo estado de conservação, prezando-se pela segurança do evento;

5.18 Estar de acordo com as normas de segurança exigida para o exercício de tal atividade;

5.19 Transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura, de acordo com a legislação vigente, verificando o funcionamento com a devida antecedência.

5.20 Responsabilizar-se pela segurança do material ou equipamentos instalados, oferecer suporte técnico, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;

5.21 Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios, serão de responsabilidade da contratada;

5.22 Substituir os produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;

5.22.1 Substituir os produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.

5.23 Todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e encargos trabalhistas, correrão por conta da contratada.

5.24 Os serviços serão prestados parceladamente, de acordo com a necessidade da Fundação e Centro Universitário UnirG nas quantidades desejadas em observância à quantia estimada constante neste termo de referência.

5.25 O contratante poderá solicitar, durante a execução do contrato, todos ou quaisquer dos itens que compõem o lote.

5.26 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) horas, contados da execução completa dos serviços, no local e endereço indicados pela Contratante, acompanhado de Termo de Execução dos Serviços, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A despesa decorrente da presente locação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotações Orçamentárias sob os números: 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral), **0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção da Atividades de Reitoria), **0004.0401.12.364.1241.2082** (Manutenção do Apoio Cultural), **0004.0401.12.364.1241.2094** (Manutenção do Curso de Administração), **0004.0401.12.364.1241.2096** (Manutenção do Curso de Comunicação Social), **0004.0401.12.364.1241.2097** (Manutenção do Curso de Ciências da Computação), **0004.0401.12.364.1241.2095** (Manutenção do Curso de Ciências Contábeis), **0004.0401.12.364.1241.2090** (Manutenção do Curso Educação Física), **0004.0401.12.364.1241.2101** (Manutenção do Curso de Direito), **0004.0401.12.364.1241.2087** (Manutenção do Curso de Enfermagem), **0004.0401.12.364.1241.2105** (Manutenção do Curso de Engenharia Civil), **0004.0401.12.364.1241.2085** (Manutenção do Curso de Farmácia), **0004.0401.12.364.1241.2088** (Manutenção do Curso de Fisioterapia), **0004.0401.12.364.1241.2100** (Manutenção do Curso de Letras), **0004.0401.12.364.1241.2102** (Manutenção do Curso de Medicina), **0004.0401.12.364.1241.2104** (Manutenção do Curso de Odontologia), **0004.0401.12.364.1241.2103** (Manutenção do Curso de Pedagogia), **0004.0401.12.364.1241.2086** (Manutenção do Curso de Psicologia) e **elemento de Despesa nº 3.3.90.39-5500.00.000** (Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas).

6.2. A CONTRATANTE pagará à Contratada os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.3. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias após** a apresentação da Nota fiscal de serviço, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6.5. Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços prestados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7. A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços prestados não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao PRESTADOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Cumprir fielmente a presente ata de forma que os serviços prestados sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2 O prestador de serviços, durante 12 (doze) meses terá seus preços registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3 Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

8.5 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;

8.6 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, das locações dos espaços que for adjudicado em consequência deste contrato;

8.7 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da locação, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Prestador, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

10.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 Apresentar documentação falsa;

10.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3.1 deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

10.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 Não manter a proposta;

10.1.6 Cometer fraude fiscal;

10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.8 Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

10.2 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a.** ADVERTÊNCIA por escrito;
- b.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.5 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.6 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12- VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.2.2 Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

12.3 A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito,

para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1 Durante esse período a contratada deverá prestar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos serviços empenhados após o pedido de revisão.

12.3.2 A empresa obrigará-se a dispor o local para o evento realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.4.1 Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

12.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestado.

12.6 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

13.1 O registro do prestador poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3 A comunicação do cancelamento do registro do prestador será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4 No caso do prestador encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do prestador, a partir do 5º dia útil, a contar da

R

publicação.

13.5 A solicitação do prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação do serviço, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação do serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

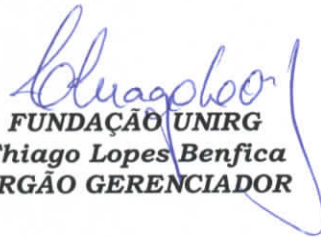
15.2. Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 021/2017 e Processo Administrativo nº 2017.02.016920.**

16. DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador.

Gurupi/TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2017.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR


FINA FLOR SOLUÇÃO EM EVENTOS
EIRELI- ME
Marcio Carneiro Costa Oliveira
PRESTADOR